

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/ME Nº 25.005.683/0001-09
NIRE 35.300.492.307

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** aos 26 dias do mês de agosto de 2020, às 10 horas, na sede social da VERT Companhia Securitizadora (“Companhia”) situada na Rua Cardeal Arcoverde, 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos diretores da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Carolina Pachler (Presidente) e Victoria de Sá (Secretária).
4. **ORDEM DO DIA:** autorizar a emissão e a oferta de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 47ª (quadragésima sétima) emissão da Companhia (“CRA” e “Emissão”), sendo que os CRA terão como lastro os direitos creditórios do agronegócio decorrentes da emissão de cédulas de produto rural financeiras emitidas pela Atto Agrícola Ltda. (“Devedora”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), aplicável as distribuições públicas de CRA, e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), nos termos e condições a serem definidos no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 47ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Atto Agrícola Ltda.” (“Termo de Securitização” e “Oferta”, respectivamente).
5. **DELIBERAÇÕES:** a Diretoria deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 26, parágrafo único, do estatuto social da Companhia, a Emissão e a Oferta, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:
 - (a) **Emissão:** Será a 47ª emissão de CRA da Companhia;
 - (b) **Créditos do Agronegócio:** os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de cédulas de produto rural financeiras pela Devedora, cuja emissão será realizada nos termos da “Cédula de Produto Rural com Liquidação

Financeira CPR-F Nº 1/2020” (“CPR Financeira 01”) e “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira CPR-F Nº 2/2020” (“CPR Financeira 02” e, em conjunto com CPR Financeira 01, as “CPR-F” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio”);

- (c) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries de CRA, sem qualquer subordinação entre estas;
- (e) **Lastro dos CRA:** os direitos creditórios do agronegócio oriundos das CPR-F;
- (f) **Quantidade de CRA:** a emissão compreende até 80.000 (oitenta mil) CRA;
- (g) **Valor Nominal Unitário:** os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000 (mil reais), na Data de Emissão;
- (h) **Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA será determinada no Termo de Securitização;
- (i) **Local de Emissão:** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (j) **Data de Vencimento dos CRA:** a data de vencimento dos CRA será definida no Termo de Securitização (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de liquidação dos patrimônios separados dos CRA ou Resgate Antecipado dos CRA conforme previsto no Termo de Securitização;
- (k) **Tipo e Forma:** os CRA serão emitidos de forma escritural, sem emissão de certificados. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (l) **Distribuição e Negociação dos CRA:** a distribuição pública dos CRA se dará nos termos do “*Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries da 47ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*”, a ser celebrado entre o Banco Rabobank International Brasil S/A (“Coordenador Líder”), a Companhia e a Devedora (“Contrato de Distribuição”). Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário por meio do MDA,

administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3, e para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3;

- (m) **Preço de Integralização e Forma de Integralização:** os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo preço de subscrição e integralização dos CRA correspondente (i) na primeira data de integralização ao Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Data de Integralização" e "Preço de Integralização"), pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3, com a assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio (a) será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização; (b) não terão impacto nos valores recebidos pela Devedora no âmbito das CPR-F; e (c) não serão incorporados ao Valor Nominal Unitário, de modo que os Titulares de CRA não receberão qualquer quantia adicional em razão da integralização com ágio;
- (n) **Atualização Monetária do CRA:** o Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente;
- (o) **Remuneração dos CRA:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia over extra grupo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no Informativo Diário, disponível em sua página da Internet (<http://www.b3.com.br>), ("Taxa DI") acrescida de um *spread* ou sobretaxa correspondente a 4,00% (quatro por cento), para a 1ª Série dos CRA, e 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco por cento) para a 2ª Série dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização ("Remuneração");
- (p) **Periodicidade de Pagamento de Amortização e Remuneração dos CRA:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado dos CRA, ou da liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o Valor Nominal Unitário dos CRA, será pago em cada uma das datas de pagamento da Amortização Programada dos CRA, conforme disposto no Termo de Securitização ("Datas de Amortização"). Os valores relativos à Remuneração dos CRA deverão ser pagos semestralmente, a contar da Data de Integralização, conforme tabela constante do Termo

de Securitização.

- (q) **Garantia:** Não serão constituídas garantias específicas, reais, pessoais ou flutuantes sobre os CRA, que gozarão indiretamente das Garantias que integram os Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia fluante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha os Patrimônio Separados da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão garantidos por: (a) aval prestado por (i) Odílio Balbinotti Filho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Village do Cerrado, s/n.º, Quadra 19, Lote 17/18, Condomínio Village do Cerrado, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.731-600, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2719992-4 (SESP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o n.º 596.770.159-15; (ii) Tânia Balbinotti, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, farmacêutica bioquímica, residente e domiciliada na Rua Village do Cerrado, s/n.º, Quadra 19, Lote 17/18, Condomínio Village Cerrado, na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.731-600, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.231.779-0 (SSP/PR) e inscrita no CPF/ME sob o n.º 547.575.419-53; e (iii) Atto Agropecuária, sociedade limitada com sede na Rodovia BR 364, Km 94, s/n.º, Zona Rural, na Cidade de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, CEP 78.770-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.352.816/0001-70 (“Atto Agropecuária”); e (b) garantia real na forma de alienação fiduciária de imóveis rurais detidos pela Atto Agropecuária, a ser formalizada nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia” celebrado entre a Devedora, a Companhia e a Atto Agropecuária;
- (r) **Destinação dos Recursos:** (a) os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Companhia para o pagamento das despesas relacionadas à Oferta e pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas CPR-F, nos termos do Termo de Securitização; (b) os recursos líquidos obtidos pela Devedora em razão da subscrição e integralização das CPR-F, deverão ser destinados, pela Devedora, integral e exclusivamente para a produção, comercialização e beneficiamento de sementes, conforme valores mínimos mensais constantes no Termo de Securitização, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076/04 e do artigo 3º, inciso I e parágrafos 1º, 2º e 9º da Instrução CVM nº 600/18, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios; e
- (s) **Demais Condições:** as demais condições da Emissão estarão previstas no Termo de Securitização.

6. CONTRATAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS: a Diretoria da Companhia deverá ainda (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário, coordenador líder, agente escriturador, custodiante e assessores legais; e (ii) negociar, firmar os termos, celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, das CPR-F e de aditamentos a tais instrumento, se eventualmente necessários.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. **Mesa:** Carolina Pachler (Presidente); Victoria de Sá (Secretária).

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

Carolina Pachler
Presidente da Mesa

Victoria de Sá
Secretária